concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCCPI = (1+PD)\*NSCPPIOnde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato no processo seletivo.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada, com nota simples diferente de zero.

- 8 Os cálculos a que se referem os itens 6 e 7 deste edital devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
  - 9 Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for major que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que obtiver resultado igual a 0 (zero) na avaliação de títulos e experiência profissional.

- 10 Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do artigo 2º no Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018. cumulativamente.
- 11 O candidato preto, pardo ou indígena participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- 12 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), que será realizada mediante análise da documentação enviada durante a inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 12.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Heteroidentificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 12.2 Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Heteroidentificação, será o candidato convocado para a realização de procedimentos complementares à autodeclaração, de forma remota, via plataforma Microsoft Teams.
- 13 Conforme Decreto nº 63.979/2018, para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores ou autodeclaração devidamente assinada.
- 13.1 Na ausência do encaminhamento da documentação solicitada, será o candidato considerado como não enquadrado
- 14 A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada aos candidatos por e-mail cadastrado na inscrição. VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PRO-**FISSIONAL**
- 1 Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados na seguinte conformidade:
  - 1.1 Diploma de Doutorado: 10 pontos;
- 1.2 Diploma de Mestrado: 5 pontos: 1.3 - Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2
- pontos 1.4 - Certificado de Aperfeicoamento (mínimo 180 horas): 1
- ponto, por certificado, até no máximo 5 pontos; 1.5 - Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação
- da inscrição, ainda que de outras disciplinas: 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos; 1.6 - O tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,002 por dia, até no
- máximo de 20 pontos; 2 - Os certificados e diplomas deverão ser correspondentes aos componentes curriculares da matriz curricular desta Secretaria de Educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.
- 2.1 Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação, para conferência.
- 3 O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento de ensino conforme declaração constante Anexo I, a ser expedida pelos estabelecimentos de ensino de educação básica.
- 3.1 No atestado ou declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos dias efetivamente trabalhados. 3.2 - A data base para contagem do tempo de experiência é até 30/06/2022.
- 4 A pontuação obtida no item 1 deste Capítulo será considerada a nota simples do candidato beneficiário na etapa dos títulos, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada
- prevista no Capítulo VII deste edital. 5 - Não será considerada contagem de tempo concomitante. 6 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais enviados para avaliação de títulos e
- experiência profissional, ou seja, não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações. 7 - Os documentos e diplomas relacionados a dos no exterior somente serão considerados quando traduzidos

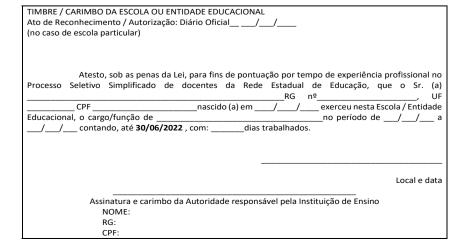
para a língua portuguesa, por tradutor oficial, e com o devido

- reconhecimento, de acordo com a legislação vigente.
- 1 Concluída a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final, por Diretoria de Ensino.

- 2 Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observa-se a seguinte ordem:
- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01-10-2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais:
- b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional como docente na educação
- c) Major pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;
- d) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;
- e) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos
- Certificados de Especialização; f) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos
- Certificados de Aperfeicoamento: g) Maior número de dependentes (encargos de família);
- h) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008:
- i) Esteja inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico", terá preferência sobre os demais candidatos:
- i) Major idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 3 Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas "g", "h" e "i" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
- a) Informar sua condição no ato da inscrição e digitalizar prova documental;
- b) Estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.
- 3.1 Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos um dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade; b) Comprovante de Imposto de Renda, constando informa-
- ção dos dependentes; c) Documento que identifique o candidato como tutor ou
- curador.
- X RECONSIDERAÇÃO DE PPI
- 1 O candidato com solicitação de pontuação diferenciada como preto, pardo ou indígena, INDEFERIDO, poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de 26/10 a 01/11/2022.
- 1.1 O pedido de reconsideração deverá ser registrado na Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED (https://sed. educacao.sp.gov.br/), com o perfil "Candidato Banco de Talentos", selecionando a opção "Banco de Talentos" e em seguida
- 2 Compete à Comissão de Heteroidentificação analisar os pedidos de reconsideração, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada
- 3 Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos neste item, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4 Será admitido um único pedido por candidato, desde que devidamente fundamentado, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem. XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 1 Os docentes serão classificados por Diretoria de Ensino de inscrição, em ordem decrescente da pontuação, títulos e experiência profissional, observando-se a habilitação/autorização para lecionar, conforme Indicação CEE nº 213/2021.
- 2 A classificação estará disponível na Plataforma Banco de Talentos (https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br), na data prevista em cronograma - Anexo II do presente Edital.
- 3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para docentes é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final.
- 4 Durante o processo inicial de atribuição de classes e aulas, o candidato à contratação somente poderá manifestar interesse na Diretoria de Ensino na qual estiver classificado.
  - XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- · Aos candidatos classificados serão aplicadas as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo de Atribuição de Classes e Aulas e o Edital de Alocação do Programa Ensino Integral no âmbito desta Secretaria de Estado
- 2 É de responsabilidade do candidato:
- 2.1 Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e do Portal do Banco de Talentos (https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/) as publicações correspondentes às fases deste Processo:
- 2.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 3 Considerando que as informações para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional serão prestadas pelo candidato, de forma autodeclaratória, não caberá recurso para revisão da pontuação correspondente.
- 4 Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais (Nome, RG ou E-mail), poderão ser alterados/atualizados/ corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.
- 5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.
- 6 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica:
- 8 As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo simplificado ocorrerão às expensas do próprio candidato.

ANEXO I

### MODELO DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



ANEXO II

- CRONOGRAMA
- Período de Inscrições: 22/09 a 06/10/2022; • Período para aferição da veracidade da autodeclaração do
- candidato preto, pardo ou indígena: 10 a 24/10/2022; • Divulgação das decisões das Bancas de Heteroidentifica-
- ção: 25 e 26/10/2022; • Período para reconsideração da decisão das Bancas de
- Heteroidentificação: 26/10 a 01/11/2022; • Resultado da análise dos pedidos de reconsideração da
- decisão das Bancas de Heteroidentificação: 11/11/2022: • Classificação Final: 02/12/2022.

Observação: o presente cronograma estará sujeito a alterações no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.

**DIRETORIAS DE ENSINO** 

#### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-**SUL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO SUL EDITAL

A Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5/2020, alterada pelas Resolução SE 18/2020, Resolução SEDUC 81/2020 e Resolução SEDUC 43/2022 para sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico, que será realizada conforme segue

Diretor de Escola

01 Cargo em Substituição — EE Oswaldo Cruz Dia 21/09/2022

Horário: 9:00 horas

Local: Diretoria de Ensino Centro Sul Rua Dom Antonio Galvão, nº 95 - Vila Gumercindo/São

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1** 

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região Leste 1, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020, alterada pelas Resoluções Seduc 18/2020 e 56/2020, a sessão de escolha a se realizar no dia, local e horários abaixo:

Dia: 21-09-2022 Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 1, situada à

Rua Caetano de Campos 220 – Tatuapé. Cargo: Supervisor Educacional – 04 (quatro) Cargos Vagos Horário: 11h00min.

Efetivo exercício na mesma data da atribuição.

- 1-O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação. 2-Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da neces-
- sidade de apresentar: Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo

superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento da vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso:

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula
- 3- É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação: a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;
- b) por procuração de qualquer espécie 4- O Candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer

**ESCOLAS** ESCOLA SEGMENTO Augusto De Macedo Costa - Dr. Ee Ana Sigueira Da Silva EF AF/EM Ee Anilza Pioli - Profa EF AF/EM Ee Ayres De Moura Ee Clodomiro Carneiro EF AF/EM EF AF/EM Ee Cynira Stocco Fausto Ee Elizabeth Aparecida Simões Mesquita - Profa Ee Ilha Da Juventude EF AF/EM Ee Jácomo Stávale - Prof. Ee Joaquim Silvado - Dr. EF AF/EM Ee Julio De Faria E Souza – Prof FF AI Ee Mathias Aires EF AI Ee Milton Da Silva Rodrigues – Prof. EM Ee Octavio Monteiro De Castro – Prof. EF AI Fe Plinio Damasco Penna - Prof FF AF/FM Ee Raul Antonio Fragoso - Prof. EF AI Ee Renato De Arruda Penteado Ee República Argentina EF AF/EM Ee Ruy Mesquita EF AF

**VAGAS** CLASSE

Ee Ubaldo Costa Leite - Dr

Ee Zenaide Vilalva De Araujo - Profa.

VAGAS DISPONÍVEIS UNIDADE ESCOLAR HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO AUGUSTO DE MACEDO COSTA - (AI) Pedagogia (colaborativo) Total de vagas:

EF AF/EM

EF AF/EM

VAGAS DISPONÍVEIS

CIÊNCIAS HUMANAS UNIDADE ESCOLAR HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO REPÚBLICA ARGENTINA HISTÓRIA

Total de vagas: OBSERVAÇÃO:

- 1. A sessão de Alocação seguirá o contido no Edital de Credenciamento 2022 e 1º, 2º, 3º e 4º Cadastros Emergenciais, com destaque aos itens: "II - DOS REQUISITOS; III - DA INSCRIÇÃO;
- 2. Conforme legislação vigente para o período do Pleito Eleitoral de 2022 (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), NÃO haverá abertura de contratos para Professores categoria O.
- 3. Pedagogia e Ed. física apenas candidatos (as) com Licenciatura Plena concluída – Indicação CEE 213/21 -Resolução
- 4. Poderá haver alteração das vagas na data da alocação dependendo da necessidade da Unidade Escolar.

# Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1** 

EDITAL DO DIRETOR - 16/09/2022 EE PROF° SILVIO XAVIER ANTUNES

Convocando, a Professora Ana Paula Araujo França, RG. 35.000463-7/SP, para comparecer no endereço Rua José da Silva Martha, 150 - Pigueri - São Paulo/SP - às 09:00 horas na segunda feira dia 19/09/2022 na Unidade Escola de controle de freguência e pagamento, com urgência para tratar de assunto de seu interesse, relativo à sua vida funcional em atendimento ao contido parágrafo §3°, inciso IV, art.8° da LC nº 1.093/2009

## **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2**

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFES-SOR COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO

A Diretora da EE Albino César comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

outro afastamento, inclusive designação, que o impeça de entra em exercício imediato;

A Diretoria Regional de Ensino está desenvolvendo suas atividades, respeitando todos os protocolos de saúde e condições estabelecidas no Plano São Paulo

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO I ESTE 4 Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação EE Jozineide Pereira Gaudino

A Direção da EE Jozineide Pereira Gaudino, convoca a professora Ariane Cristina Gontijo Santos, RG: 42.194.793-7 para comparecer na unidade escolar, sito rua Joaquim Meira de . Siqueira, Nº 200 – Jd. Nossa Senhora do Carmo – São Paulo - SP de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 12h35 para assumir as aulas eventuais, conforme regime de contratação. O não comparecimento incidirá na rescisão contratual.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1 DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 16/09/2022 Os Supervisores de Ensino da Comissão de Apuração Preliminar designada pela Portaria Inaugural do Dirigente Regional de Ensino da Direttoria de Ensino Região Norte 1 em 09/12/2021, Processo SEDUC nº SEDUC-PRC-2021/59678, NOTIFICA a Srº Edna Marcia do Couto, RG: 8.899.236, Professor de Educação Básica II, a comparecer para prestar declarações, perante esta Comissão, instalada na sede da Diretoria de Ensino Região Norte 1, a Rua Faustolo, 281, Água Branca, São Paulo (SP), no dia 19/09/2022 às 10hs00min na sala da supervisão escolar

CONVOCAÇÃO DE ALOCAÇÃO PROGRAMA ENSINO INTE-GRAL – CREDENCIAMENTO 2022 – ATUAÇÃO 2022

19ª CHAMADA PARA EXERCÍCIO DOCENTE NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2022 - ADESÃO AO REGIME DE DEDICAÇÃO

O Dirigente Regional de Ensino - Região Norte 1, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012. alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013, alterado pelo Decreto 64.770, de 31/01/2020, a Resolução SE 4, de 3-1-2020, da Resolução SE 8, de 17-01-2020, Resolução SEDUC 102, de 15- 10-2021 e suas alterações e Resolução SEDUC 104, de 21/10/2021, torna pública a realização da 19ª chamada dos candidatos classificados no Credenciamento - Inicial, 1°, 2°,3° e 4º emergenciais - para o Programa de Ensino Integral, atuação 2022, para sessão de Alocação de forma PRESENCIAL das vagas e adesão ao Regime de Dedicação Exclusiva— RDE, nas escolas participantes do Programa Ensino Integral 2022, em conformidade com o Item VI, do Edital de Credenciamento de 22/10/2021, com alteração publicado no DOE de 06/11/2021 e 1º Cadastro Emergencial da Diretoria Norte 1 e Comunicados CGRH posteriores. Deverão participar da atribuição das vagas de forma presencial de acordo com o cronograma estabelecido informado no quadro a seguir:

DATA - 23/09/2022 (SEXTA-FEIRA)

10:00h – DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1 – AUDITÓRIO Rua Faustolo, n° 281 - Água Branca — São Paulo — SP

Lista de Credenciados no Cadastro Inicial (Válida até o final do ano de 2022) - EFETIVOS, OFA "F", CATEGORIA "O" - FAIXA II e FAIXA III nas funções: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I e PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II

DATA - 23/09/2022 (SEXTA-FEIRA)

10:30h - DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1 - AUDITÓRIO -

Rua Faustolo, nº 281 - Água Branca — São Paulo — SP Lista de Credenciados no 1º, 2º, 3º e 4º Cadastros Emergenciais - EFETIVOS, OFA "F", CATEGORIA "O" - FAIXA II e FAIXA III nas funções: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II dos componentes contemplados no edital.

ENDEREÇO BAIRRO R Conceição De Jacarei, 8 Vila Cruz Das Almas R Mauro De Araujo Ribeiro, 678 Cidade D'abril Vila Brasilândia R Vale Do Sol, Sn R Artur Orlando, 907 Vila Jaguara R Manoel De Souza Azevedo, 364 Sitio Morro Grande Av Elísio Teixeira Leite, 4511 Vila Brasilândia Av Jose Da Natividade Saldanha, Sn Vila Penteado R Ilha Da Juventude, Sn Vila Brasilia R Manuel Madruga, 205 Moinho Velho Vila Zatt R Monsenhor Manoel Gomes, 306 R Pompeu Pequeno De Souza Brasil, 89 Vila Francos R Moinho Velho, 355 Moinho Velho R João Cordeiro, 929 Moinho Velho Praça Itaquirai, 01 Vila Mangalot R General Ulhoa Cintra, 37 Vila Rancária Munhoz R Charles Silver, 51 Jardim São Ricardo R Floriano Da Costa Barroso, 10 Jardim Carombe R Philonilia Goncalves Dos Santos, Sn Parque Nacões Unidas R Rosalvo Jose Da Silva, Sn. Jardim Carombe R Jose Da Costa Pereira, 70 Jardim Guarani R Belo Jardim, 674 Jardim Mutinga

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHI-

Os requisitos para exercício da função de PC conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 7º:

- A ser docente titular de cargo ou ocupante de função -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS:
- B Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência no magistério público estadual:
  - C Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;
- D O docente contrato nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

E - O docente, classificado na unidade escolar, terá priori-

- dade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC; F - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência
- expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação. G - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para

assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado A acumulação remunerada de PC com cargo/função docente segue os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 10°: I -o somatório das cargas horárias dos vínculos não exceda

o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcional desta Secretaria de Estado da Educação; II -haia compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/ função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Cole-

tivo - ATPC, integrantes de sua carga horária. Parágrafo único - No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SE 3 de 11/01/2021, no seu Artigo 5° - Constituem-se atribuições